



# PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

## LEI Nº 2.938, DE 18 DE ABRIL DE 2019.

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sorriso/MT o “**DIA DO NORDESTINO**”, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sorriso/MT o “**Dia do Nordeste**”, a ser comemorado no dia 08 de outubro de cada ano.

**Parágrafo único.** O "Dia do Nordeste" será comemorado em homenagem a população originária da Região Nordeste do Brasil que vieram residir no município de Sorriso, a qual ajudou e influenciou no desenvolvimento econômico, social e cultural do município.

**Art. 2º** O Poder Público Municipal articulado com entidades e grupos organizados ligados a cultura nordestina promoverá ações diversas alusivas às comemorações do “Dia do Nordeste” podendo celebrar parceria com instituições públicas, privadas e organizações não governamentais interessadas.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de abril de 2019.

  
**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**  
Secretário Municipal de Administração

  
**ARI GENÉZIO LAFIN**  
Prefeito Municipal

Publicado em:

Local: DOE TCCEI/MT

Data: 25/04/2019